PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 713, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

Câmara

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 663/2007, ALTERADO PELA LEI N.º 706/2008, – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCICO FINANCEIRO DE 2008 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 4º, da Lei Municipal n.º 663/07, alterado pela Lei Municipal n.º 706/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º -

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei.

II –"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, em 03 de dezembro de 2008.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL